

RESOLUÇÃO Nº 008/2018

Dispõe sobre o pagamento de diárias e ressarcimento de despesas para os funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS/AMEOSC e dá outras providências.

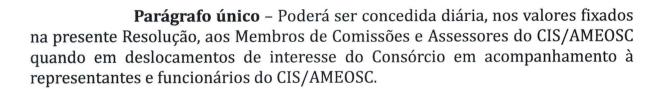
SADI INÁCIO BONAMIGO Presidente do CIS/AMEOSC e Prefeito Municipal de Descanso/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aos funcionários e membros da diretoria do CIS/AMEOSC que se deslocarem temporariamente a serviço ou para participarem de cursos e eventos de interesse do Consórcio, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem nos seguintes valores:

BENEFICIÁRIO	CAPITAL FEDERAL	CAPITAIS ESTADUAIS/ DEMAIS CIDADES	MICRORREGIÃO AMOSC, AMERIOS, AMNOROESTE
Membros Diretoria Executiva Diretoria Administrativa	R\$ 579,00	R\$ 435,00	R\$ 261,00
Demais funcionários	R\$ 508,00	R\$ 363,00	R\$ 177,00





- **Art.** 2º A autorização para deslocamento e concessão de diária será prévia e deferida após a formalização do pedido, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que o autorizador conheça sua natureza e finalidade, devendo ser utilizada para tanto o modelo de Solicitação de Diária e Roteiro de Viagem constante do Anexo I desta Resolução.
- **Art. 3º** Considera-se diária, o período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do Consórcio, contadas a partir do início da viagem.

Parágrafo único: O computo das frações de horários para fins de pagamento de diárias serão assim calculadas:

- I As frações de afastamento superiores a 18 (dezoito) horas será indenizada como uma diária integral;
- II As frações de afastamento por período igual ou superior a 12 (doze) horas, <u>havendo comprovação de pagamento de pousada</u> será indenizada como diária integral;
- III As frações de afastamento por período inferior a 12 (doze) horas e superior a 06 (seis) horas será indenizada como ½ (meia) diária.
- **Art. 4º** O CIS/AMEOSC arcará com as despesas de passagem do funcionário ou representante que viajar à serviço, independentemente do pagamento de diárias e quando o deslocamento for realizado com veículo particular, o funcionário ou representante será indenizado na proporção de 25% do valor de um litro de gasolina por quilômetro rodado.
- **Art. 5º** O valor da diária será pago previamente ao início do deslocamento.

Parágrafo primeiro – Quando do retorno, o beneficiário da diária deverá prestar contas de seu deslocamento ao seu superior hierárquico que, encaminhará ao setor competente, comprovando o cumprimento do roteiro de viagem e a apresentação das despesas pertinentes ao deslocamento.

Parágrafo segundo – Ao beneficiário da diária que não prestar conta de seu deslocamento no prazo máximo de 10 (dez) dias de seu retorno fica vedada a concessão de novas diárias.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento do deslocamento após o pagamento da diária respectiva, o beneficiário deverá devolver ao CIS/AMEOSC, integralmente, os valores recebidos.

Parágrafo quarto – Não sendo devolvido o valor pertinente a diária de deslocamento cancelado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor será descontado da folha de pagamento do funcionário, além de ficar o funcionário impedido de realizar novas viagens.

Art.6º- Em caso de deslocamento, de funcionários ou representantes do Consórcio, dentro da região de abrangência da AMEOSC, será concedido ressarcimento de despesas como alimentação e deslocamento, e em caso de necessidade de permanência/hospedagem, será concedido diária, conforme parágrafo único do art. 3º desta Resolução.

Art. 7º -As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, em 21 de Dezembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde o Extremo Oeste de Santa Catarina CIS - AMEOSC

SADI INÁCIO BONAMIGO

Presidente do CIS/AMEOSC Prefeito Municipal de Descanso



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA ROTEIRO DE VIAGEM

SOLICITAÇÃO				
SERVIDOR:				
CARGO/FUNÇÃO:				
OBJETIVO GERAL DA VIAGEM:				
DESTINO:				
MEIO DE TRANSPORTE:				
DATA INÍCIO VIAGEM:	HORÁRIO:			
DATA TÉRMINO VIAGEM:	HORÁRIO:			
SOLICITANTE:				
ASSINATURA				
DIÁRIAS:				
NÚMERO DIÁRIAS:	VALOR DA DIÁRIA:			
VALOR A SER PAGO:				
AUTORIZAÇÃO:				
() Autorizo o pagamento da diária solicitada, de acordo com o roteiro de viagem apresentado, de forma adiantada, devendo o servidor, no retorno da viagem, apresentar os documentos comprobatórios das despesas contraídas e do cumprimento do roteiro de viagem.				
São Miguel do Oeste/SC,				
SADI INÁCIO BONAMIGO Presidente do CIS/AMEOSC				